## LEI Nº 6.171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.019

Autoriza a transferência de recursos às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento com atuação na Área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs-Organizações da Sociedade Civil, com atuação na Área da Educação, os seguintes recursos no Exercício de 2020:

ENTIDADE	RECURSO		TOTAL
	FUNDEB	SUBSIDIO	
Assoc. das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	xxxx	260.000,00	260.000,00
Assoc. de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	XXXX	450.000,00	450.000,00
Assoc. de Integração da Criança	375.326,68	150.000,00	525.326,68
Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre	1.038.461,88	200.000,00	1.238.461,88
Associação de Promoção do Menor	1.314.473,06	994.551,00	2.309.024,06
Clube do Menor	526.480,45	270.000,00	796.480,45
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	869,178,26	450.000,00	1.319.178,26
Congregação das Irmãs Salesianas do Sagrado	392.201,58	270.000,00	662.201,58
Coração – Instituto Felippo Smaldone			
Movimento Social de Promoção Humana	1.616.327,09	<u>300,000,00</u>	<u>1.916.327,09</u>
	6.132.449,00	3.344.551,00	9.477.000,00

Art.  $2^{\circ}$  - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.365.0004.0004 - 3.3.5.0.4.3 - ENSINO e 02.07.12.365.0004.0005 - 53.3.5.0.4.3 - FUNDEB, da Secretaria de Educação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2019.

Et efe de Gabinete

Rafael Tadeu Simões Rrefeito Municipal

Júlio Vesar da Silva Tavares Secretário de Administração e Finanças